Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 587 DE 11 DE MARÇO DE 1994

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 6.000.000,00".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

260.08421882.018 7 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

4.1.2.0.01.00 6 - EQUIAPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cr$ 6.000.000,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do seguinte elemento:

CONTA ENSINO REGULAR - SALDO DO EXERCÍCIO DE 1.993.....Cr$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de março de 1.994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de março de 1.994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Setor de Administração